



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

**LEI MUNICIPAL Nº 5.692, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

*Estabelece o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e dá outras providências.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o vencimento base dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias passa a ser equivalente a 02 (dois) salários mínimos (nacional), para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e Portarias GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, ambas de 30 de junho de 2022, a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** As questões inerentes às atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte, seguirão os dispositivos contidos na Lei Federal nº 11.350/2006.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 02 de Agosto de 2022.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

**LEI MUNICIPAL Nº 5.692, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/08/2022  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 500/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).**